B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1553

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 188/P/2023 (Constituição da Comissão Municipal para a Noite de Lisboa)
pág. 1768 (26)

ANO XXX
N.º 1553

23 QUINTA-FEIRA
NOVEMBRO 2023

SEDE: ESTRADA DE CHELAS, 101
1900-150 LISBOA
DIRETOR: ALBERTO LUÍS LAPLAINE GUIMARÃES

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 188/P/2023

Constituição da Comissão Municipal para a Noite de Lisboa

Considerando que:

a) Os movimentos demográficos da cidade de Lisboa e a procura turística que tem vindo a experienciar desde há alguns anos, causam equilíbrios delicados nas zonas de diversão noturna e, de um modo geral, nas áreas que são partilhadas entre os espaços de diversão noturna e as zonas residenciais;

b) O direito ao repouso e ao descanso é um valor fundamental que obriga todos os agentes envolvidos a um especial dever de colaboração e respeito, que inclui os agentes municipais, procurando, sempre que possível, compatibilizá-lo com a liberdade de diversão e convívio;

c) São frequentes os munícipes que se insurgem, junto da Câmara Municipal, contra os impactos provocados pela diversão noturna junto das respetivas residências ou locais de trabalho, nas reuniões públicas da Câmara ou através de reclamações formais, seja relativamente ao ruído, à higiene urbana e salubridade ou à segurança;

d) As atividades e os espaços de diversão noturna têm um forte impacto na economia e no mercado de emprego da cidade, contribuindo para a promoção de Lisboa como um destino turístico de qualidade, capaz de proporcionar diferentes experiências e ofertas;

e) A vida noturna de Lisboa envolve e impacta direta e diariamente com diversos serviços municipais, como sejam a Higiene Urbana, os serviços que monitorizam o Ambiente e Ruído, a Proteção Civil, a Polícia Municipal e outros, a que acresce o papel da Economia e Inovação e do Urbanismo numa fase prévia de licenciamento dos estabelecimentos;

f) Está em curso nos Serviços Municipais a elaboração de um conjunto de alterações ao Regulamento de Horários de Funcionamento, que se espera poderem ser submetidos aos órgãos municipais em setembro de 2023;

g) Em paralelo, está a ser elaborada uma estratégia municipal para a Noite de Lisboa que permita dar resposta às seguintes preocupações:

i. As tensões associadas à vida noturna da cidade agravaram-se depois a pandemia;
ii. Necessidade de refletir sobre concentração vs dispersão/ /descentralização da vida noturna pela cidade;
iii. A necessidade de um diagnóstico alargado sobre a economia da noite em Lisboa;
iv. Importância da mediação (seja por via de uma figura do Night Mayor ou de uma Comissão da Noite de Lisboa).

h) É evidente e notório o crescimento de um clima de contestação e conflito entre aqueles que buscam a noite para a diversão e entretenimento e os cidadãos que procuram aproveitar esse período para o seu descanso e repouso, daí revelar-se imperioso constituir a Comissão Municipal para a Noite de Lisboa, com a missão de encontrar soluções mitigadoras e mediadoras entre todas as partes envolvidas;

Assim:

1 - Determino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, a constituição da Comissão Municipal para a Noite de Lisboa, com os objetivos, competências, composição, dependência hierárquica e orgânica constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual é parte integrante;
2 - O presente despacho produz efeitos na data de publicação;
3 - Publique-se em *Boletim Municipal*.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2023/11/21.

O Presidente,
(a) *Carlos Moedas*

Anexo I

Ao Despacho - Constituição da Comissão Municipal para a Noite de Lisboa

Missão:

A Comissão tem por missão aconselhar o Executivo em matéria da problemática da Noite de Lisboa, em todas as suas vertentes e ponderados os legítimos interesses de todos os agentes envolvidos.

Competências:

Compete à Comissão:

- Em articulação com o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, propor as medidas necessárias à concertação dos interesses em presença, cuja competência de resolução seja do Município;
- Propor medidas que, sendo da competência de entidades não municipais, devam ser-lhes encaminhadas;
- Analisar as reclamações que sejam endereçadas ao Município de Lisboa e que possam estar relacionadas com as atividades de divertimento e diversão noturnas ou com origem nas zonas da cidade com elevada concentração de estabelecimentos destinados a essa finalidade, bem como proceder à sistematização dessas reclamações;
- Apresentar um Plano Estratégico para a Noite de Lisboa;
- Apresentar relatórios semestrais de respetiva atividade.

Coordenação e Composição:

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

i) José Gouveia Esteves, que coordena, na qualidade de Comissário Municipal para a Noite de Lisboa;
ii) Vereador com o Pelouro da Economia e Inovação ou um representante do seu gabinete por ele indicado;
iii) Um representante do Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa;
iv) Vereador com o Pelouro da Polícia Municipal ou um representante do seu gabinete por ele indicado.

O Comissário pode ainda convidar outras individualidades, internas ou externas à Câmara Municipal de Lisboa, a participar nas reuniões da Comissão.

Todos os serviços e empresas municipais devem prestar à Comissão a colaboração devida e assumir as tarefas necessárias à boa execução do respetivo mandato.

Nem o Comissário nem qualquer dos membros da Comissão serão remunerados ou receberão qualquer apoio monetário em virtude da designação prevista no presente despacho.

Apoio

A Comissão deve também até à mesma data informar o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa sobre o apoio que lhe deve ser garantido para o exercício das suas funções.

Duração

A Comissão inicia funções com a publicação do presente despacho e extingue-se a 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de renovação até 31 de dezembro de 2025, mediante aprovação dos relatórios com as atividades prosseguidas.

Relatório

Após o término das suas funções, a Comissão deverá apresentar um relatório final das atividades prosseguidas, com as respetivas conclusões.

Publica-se às 5.as-feiras
ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt